

LEI MUNICIPAL Nº 3.886, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Inclui as Atividades 2706 e 2707 no Anexo I de metas do Plano Plurianual e no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.050.000,00.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as Atividades 2706 e 2707 no Anexo de Metas do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3.565, de 01 de julho de 2021 e no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 3.823, de 17 de setembro de 2024, com o seguinte texto:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| FUNÇ. | SUB-FUNÇ. | PROGR. | PROJ/ATIV | NOME/META                           | Objetivo                                                     | Recurso | Valor      |
|-------|-----------|--------|-----------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 10    | 000       | 0000   | 0000      | Saúde                               |                                                              |         |            |
| 10    | 301       | 0000   | 0000      | Atenção Básica                      |                                                              |         |            |
| 10    | 301       | 5593   | 0000      | Exames Clínicos e Laboratoriais/Uni | Disponibilizar exames laboratoriais e de imagem a população. |         | 750.000,00 |
| 10    | 301       | 5593   | 2706      | Contratar Exames/Uni                |                                                              | União   |            |

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| FUNÇ. | SUB-FUNÇ. | PROGR. | PROJ/ATIV | NOME/META                                     | Objetivo                                                                  | Recurso | Valor      |
|-------|-----------|--------|-----------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 10    | 000       | 0000   | 0000      | Saúde                                         |                                                                           |         |            |
| 10    | 301       | 0000   | 0000      | Atenção Básica                                |                                                                           |         |            |
| 10    | 301       | 5599   | 0000      | Serviços Hospitalares/Uni                     | Contratar serviços médico e hospitalares para o atendimento da população. |         | 300.000,00 |
| 10    | 301       | 5599   | 2707      | Contratar Serviços Médicos e Hospitalares/Uni |                                                                           | União   |            |

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025, Lei Municipal nº 3.829, de 10 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão .....: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade .....: 02 FMS – UNIÃO

| Categoria               | Descrição                                       | Conta | Rcso | STN | CO   | Valor(R\$) |
|-------------------------|-------------------------------------------------|-------|------|-----|------|------------|
| 10.301.5593.2706.0000   | - Contratar Exames/Uni                          |       |      |     |      |            |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ                  | 5656  | 4500 | 600 | 3110 | 750.000,00 |
| 10.301.5599.2707.0000   | - Contratar Serviços Médicos e Hospitalares/Uni |       |      |     |      |            |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ                  | 5657  | 4500 | 600 | 3110 | 300.000,00 |

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2º desta Lei será coberto através da arrecadação a maior dos recursos financeiros provenientes das Emendas Parlamentares Individuais nº 30670001, 30200001, 28630001, 28670003 e 41680006, recebidas por intermédio do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.301/2025, com código de vinculação 4500 – Atenção Primária, categoria econômica CO 3110 e fonte de recursos da STN nº 600.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CÉSAR ULIAN**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado  
Em 22/07/2025

---

**César Konz**  
Sec. Administração e Governança

